SESI

Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS

SESI

Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCAI

SERV. DE MANUTENÇÃO RPEVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

2024

TERMO DE REFERÊNCIA
SESI

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, Hi-Wall, Teto, Cassete e VRF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a saber:

LOTE I
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
CIDADES: TERESINA/PI

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 119 (cento e dezenove) aparelhos e equipamentos de ar condicionado.	Un.	1		

LOTE II
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
CIDADES: PARNAÍBA/PI, ESPERANTINA/PI, PICOS/PI

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em 131 (cento e trinta e um) aparelhos e equipamentos de ar condicionado.	Un.	1		

O objeto deste contrato caracteriza-se como comum, portanto, passível de prorrogação, na forma da lei, pelo período de até 5 (cinco) anos.

O prazo de vigência da contratação é de .12 meses.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação se dá em virtude de levantamento realizado pela área de compras do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, conforme planilha quantitativa abaixo:

LOTE I

TERESINA - SESI			
ESCOLA CONSELHEIRO SARAIVA			
Modelo	Quant		
CONDICIONADOR DE AR (JANELEIRO)	2		
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S	1		
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	7		
CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU'S	9		
CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU'S	26		
CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU'S	8		
CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTU'S	1		
TOTAL	**54**		

TERESINA – ALBANO FRANCO			
Modelo	Quant		
CONDICIONADOR DE AR (SEM DESCRIÇÃO)	3		
CONDICIONADOR DE AR 7.500 BTU'S	7		
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S	10		
CONDICIONADOR DE AR 10.000 BTU'S	2		
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S	7		
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	5		
CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU'S	3		
CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU'S	15		
CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU'S	3		
CONDICIONADOR DE AR A 36.000 BTU'S	5		
CONDICIONADOR DE AR 60.000 BTU'S	5		
TOTAL	**65**		

TOTAL DE TERESINA SESI	**119**		

LOTE II

PARNAIBA			SESI
FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS			
Modelo	Quant		
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S	1		
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	2		
CONDICIONADOR DE AR 22.00 BTU'S	4		
CONDICIONADOR DE AR 30.00 BTU'S	1		

CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU'S	1		
CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTU'S	3		
CONDICIONADOR DE AR 57.000 BTU'S	1		
CONDICIONADOR DE AR TETO 60.000 BTU'S	4		
TOTAL	**17**		

SAUDE VERDINHO			
Modelo	**Quant**		
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S	2		
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S	5		
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	1		
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S	1		
TOTAL	**9**		

ESCOLA INTEGRADA MORAES SOUZA			
Modelo	**Quant**		
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S	5		
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S	3		
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	1		
CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU'S	12		
CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU'S	2		
CONDICIONADOR DE AR 57.000 BTU'S	14		
CONDICIONADOR DE AR A 60.000 BTU'S	45		
TOTAL	**82**		**R$ -**

ESPERANTINA			
Modelo	**Quant**		
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S	3		
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	2		
CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTU'S	5		
TOTAL	**10**		

PICOS – SENADOR NILO COELHO			
Modelo	**Quant**	**R$**	**SUBTOTAL**
CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTU'S	1		
CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTU'S	8		
CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTU'S	7		
CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTU'S	2		
CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU'S	5		
TOTAL GERAL	**131**		

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem os seguintes:

- Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;
- Deverá disponibilizar um funcionário para atender as demandas do órgão de segunda a sexta.
- Utilizar apenas peças originais e seguir as recomendações dos fabricantes. Na impossibilidade da aquisição da peça original junto ao fabricante, em decorrência da descontinuidade de produção do equipamento, poderá a contratada se valer de peças de emprego universal, desde que seu uso não venha subtrair da performance do equipamento;
- Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções;
- Trata-se de serviço a ser prestado de forma continuada, dentro dos prazos definidos neste Termo de Referência.
- Atender, dentro do prazo especificado no Termo de Referência, os chamados para realizar as manutenções.

4. DEFINIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE OS SERVIÇOS CONTRATADOS

A presente licitação tem como objetivo garantir o funcionamento dos equipamentos DO ORGÃO, para isso, definindo-se:

- Manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;
- Manutenção corretiva: atividade de manutenção realizada para corrigir, consertar e superar falhas ou danos encontrados nos equipamentos;

Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Plano de Manutenção Periódico, que será elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de limpeza, higienização e verificação geral de funcionamento dos equipamentos, visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, observando-se as periocidades, bem como recomendar ao Contratante eventuais providências, sob o seu controle, que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho dos mesmos

Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, for necessária a aquisição de peças (como serpentina da condensadora, serpentina da evaporadora, placa eletrônica da evaporadora, placa eletrônica da condensadora, sensores, turbina, tubo de cobre, motor ventilador da evaporadora, entre outros) ou materiais especiais, a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico da necessidade, especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas e desenhos, lista de componentes (quando for o caso) e três orçamentos de fornecedores qualificados.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, sem ônus adicionais e em forma de ressarcimento, o menor valor dos três orçamentos apresentados, mediante aprovação do fiscal do contrato.

5. SUBCONTRATAÇÕES

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 horas às 13:30 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados no horário de expediente do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

8. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

- Cálculo de insuflamento;
- Verificação de peça de estrutura;
- Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- Verificação do estado de conservação do isolamento termo acústico (se estar preservado ou se contém bolor);
- Lavagem da bandeja do condensador e serpentina com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpeza do gabinete do condicionador;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Verificação e eliminação de frestas nos filtros;
- Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos outros componentes do quadro elétrico;
- Verificação e correção de ruídos, vibrações e aquecimentos anormais;

- Aplicação de fungicida/bactericida;
- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- Verificação do fluxo do gás refrigerante;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
- Limpeza da serpentina;
- Lubrificação dos ventiladores;
- Calibragem do gás.

PERIODICIDADE TRIMESTRAL

- Limpeza dos filtros;
- Limpeza geral do equipamento;
- Verificação da voltagem e amperagem (sem cortador ou danificar o cabo);
- Verificação do fluxo do gás refrigerante;
- Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamento;

PERIODICIDADE SEMESTRAL

- Revisão completa;
- Revisão elétrica;
- Limpeza da serpentina;
- Lubrificação dos ventiladores;
- Calibragem do gás.

9. GESTÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o SESI/PI e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O SESI/PI poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SESI/PI poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. RESPONSABILIDAE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar certidão de regularidade perante ao órgão fiscalizados, bem como entrega o Plano de Manutenção (PMOC) devidamente assinado por seu responsável técnico.

11. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA deverá no primeiro mês da prestação dos serviços, apresentar a seguinte documentação:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços;
- Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

SESI

Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

Contrato nº ____.0X.2024 - SESI/PI

Contrato que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX,** tendo por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, Hi-Wall, Teto, Cassete e VRF, em unidades das Entidades sediadas nas cidades de Teresina, Parnaíba, Piripiri, Corrente e Picos, todas do Estado do Piauí, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, portador do CNPJ/MF nº 03.809.074/0001-61, com sede na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, neste ato representado pelo Superintendente Regional **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante denominado abreviadamente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida comercialmente na cidade de XXXXXXXXXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominada abreviadamente de CONTRATADA, firmam este contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, Hi-Wall, Teto, Cassete e VRF, em unidades das Entidades sediadas nas cidades de Teresina, Parnaíba, Piripiri, Corrente e Picos, todas do Estado do Piauí, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **Convite nº 001/2024 - SESI/DR-PI** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos inerentes à contratação correrão por conta do programa orçamentário:

UNIDADE: 20.05.02.01 (DIR. ADM); 20.02.02.01.02 (ESC. INTEGRADA); 20.02.02.05.02 (ESC. CONS. SARAIVA); 20.02.02.09.02 (ESC. NILO COELHO/PICOS) e 20.02.02.03.04 (VERDINHO)

CENTRO: 4.01.01.01.01 (GESTÃO ADM); 3.07.10.01.01 (GESTÃO U.O)

CONTA: 3.1.01.06.11.002 (MANUTENÇÃO E REPARO DE MÓVEIS E IMÓVEIS)

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA, se obrigará:

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços de manutenção contratados, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo de vigência deste instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Solicitar por escrito ao CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual.

Parágrafo Terceiro: Responsabilizar-se pelo pagamento/recolhimento do tributos municipais (ISS), bem como apresentar os comprovantes de pagamento juntamente com a Nota Fiscal, bem como de obrigações trabalhistas e previdenciária do pessoal contratado.

Parágrafo Quarto: Executar mensalmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas cidades de Teresina(PI), Parnaíba(PI), Picos(PI), Piripiri(PI) e Corrente(PI), de acordo com os quantitativos descritos no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Executar os serviços de conserto e troca de peças, nas cidades de Teresina(PI) e Parnaíba(PI), no lapso temporal de até 24 (vinte e quatro) horas e na cidades de Picos(PI), Piripiri(PI) e Corrente(PI), no lapso temporal de até 36 (trinta e seis) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE, em contrapartida, será responsável pela aquisição das peças defeituosas, sendo que o prazo do reparo somente começará a fluir a partir da data de recebimento.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateral e automaticamente.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a iniciar na data de XXXXX e findar-se na data de XXXXXX, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante a terceiros, a quem responderão diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com o CONTRATANTE, no decorrer da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA

O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente mediante solicitação da empresa CONTRATADA e depois de aceite de colaborador da Entidade, bem como o encaminhamento dos documentos hábeis para a liquidação, inclusive as certidões de regularidade fiscal prevista no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

CLÁUSULA NONA - A critério exclusivo do CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro: Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

Parágrafo Segundo: Ceder ou transferir, no todo em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE estabelecerá multa à CONTRATADA, no seguinte caso:

De 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento contratual por dia de atraso na conclusão dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento;

Parágrafo Segundo: O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente;

Parágrafo Quarto: A contratada arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem e reputação do contratante e, consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No decorrer do prazo contratual não serão levadas em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Parágrafo Primeiro - As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética do SESI/SENAI, repudiando qualquer forma de corrupção;

Parágrafo Segundo - O contratado autoriza o contratante a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à solidez e regularidade econômica dos contratados com os órgãos de auditoria e controle, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), XX de XXXXX de 2024.

PELO CONTRATANTE:

MARDÔNIO SOUZA DE NEIVA
Superintendente Regional - SESI/PI

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

_____

_____